Aquisição de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Diagnóstico, Elaboração, Implementação e Divulgação dos Planos para a Igualdade e a Não Discriminação

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Assinado por : **LUCÍLIA MARIA TEIXEIRA REBELO**
Num. de Identificação: BI119348802
Data: 2021.06.07 23:08:25+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Maio 2021

Aquisição de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Diagnóstico, Elaboração, Implementação e Divulgação dos Planos para a Igualdade e a Não Discriminação

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto do concurso e fundamento

O presente concurso tem por objeto desenvolver diagnósticos e elaborar, implementar, e divulgar os planos municipais para a igualdade e a não discriminação, no âmbito do projeto *" Plano Intermunicipal para a Igualdade no Tâmega Sousa"* aprovado pelo organismo intermédio CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e de acordo com as disposições constantes no caderno de encargos.

Artigo 2º
Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, com sede na Avenida José Júlio nº42, 4560 – 547 Penafiel, com o endereço eletrónico www.cimtamegaesousa.pt, telefone n.º 255 718 340, Fax nº 255 718 349, e sítio na Internet www.cimtamegaesousa.pt.
2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a Acingov e encontra-se acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 3º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, ao abrigo da competência delegada pelo Conselho Intermunicipal, em reunião havida a 29 de abril de 2021.

Artigo 4º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.

Artigo 5º

Peças que constituem o procedimento

1. O processo relativo ao presente concurso é composto e rege-se pelas seguintes peças:

a) O Programa de Procedimento, Anexo I e Anexo II;

b) O Convite à apresentação de Propostas;

c) O Caderno de Encargos.

2. O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados nos termos definidos no presente programa de procedimento.

Artigo 6º

Fases do procedimento

O presente procedimento compreende as seguintes fases:

I. A Fase de Apresentação de Candidaturas e Qualificação de Candidatos, na qual os interessados poderão apresentar as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas neste programa de procedimento, a partir das quais serão qualificados os candidatos que passarão à fase seguinte;

II. A Fase de Apresentação e Análise das Propostas e Adjudicação, limitada aos candidatos selecionados na fase anterior, na qual os candidatos apresentarão proposta para a prestação dos serviços objeto do presente concurso, para seleção da melhor proposta pelo júri e posterior adjudicação.

Artigo 7º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO II

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 8º

Peças do procedimento

1. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis nas instalações da CIM-TS, sita na Avenida José Júlio nº42, 4560 – 547 Penafiel, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Devido à situação de pandemia COVID-19, deverá ser agendada, previamente, a consulta dos interessados, para o endereço eletrónico: central.compras@cimtamegaesousa.pt.

Artigo 9º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado, respetivamente, para a apresentação das candidaturas e das propostas, relativamente aos elementos respeitantes a cada uma das fases do concurso, nos termos do artigo 166.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade, até ao fim do segundo terço do prazo fixado, respetivamente, para a apresentação das candidaturas e das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 10º

Apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Data limite de entrega: até ao 15º dia, às 23:59 horas.

b) A entrega das candidaturas ao presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 11º

Conteúdo da candidatura

A candidatura será instruída com os documentos a seguir referenciados:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo V do Código dos Contratos Públicos;

b) A experiência curricular dos candidatos deve ser comprovada mediante:

i. Listagem dos trabalhos efetuados, durante o período de 01.01.2017 a 31.12.2020, no âmbito da elaboração, implementação e divulgação de Planos para a Igualdade e a Não Discriminação.

ii. Declarações abonatórias/comprovativas da boa execução dos trabalhos listados.

c) Os candidatos devem apresentar os documentos necessários para comprovar a formação académica e experiência profissional exigida dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços, de acordo com os mínimos de qualificação exigidos:

i. Curricula Vitae de cada um dos elementos da equipa técnica a alocar à prestação de serviços, identificando o elemento que assumirá a responsabilidade de Técnico Coordenador do Projeto;

ii. Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas;

iii. Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.

Artigo 12º

Critério de qualificação dos candidatos

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação.

Avenida José Júlio, 42 • 4560 – 547 Penafiel – Portugal | T+351 255 718 340 | F+351 255 718 349 | geral@cimtamegaesousa.pt | www.cimtamegaesousa.pt | NIPC 508 889 910

Amarante | Baião | Castelo de Paiva | Celorico de Basto | Cinfães | Felgueiras | Lousada | Marco de Canaveses | Paços de Ferreira | Penafiel | Resende

Artigo 13º

Qualificação dos candidatos

1. A análise das candidaturas para efeitos de qualificação de candidatos é feita pelo júri.
2. A qualificação dos candidatos é efetuada apenas em função da capacidade técnica e pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

a) Experiência Curricular: Os candidatos devem possuir experiência na execução de trabalhos de natureza semelhante ao objeto do presente concurso – consultoria para elaboração de diagnóstico, elaboração, implementação e divulgação de Planos para a Igualdade e a Não discriminação, designadamente:

- Listagem dos trabalhos efetuados, durante o período de 01.01.2017 a 31.12.2020 no âmbito da elaboração, implementação e divulgação de Planos para a Igualdade e a Não Discriminação ≥ 3;

b) Recursos Humanos: Os candidatos devem dispor de recursos humanos com experiência comprovada e com habilitações académicas adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos objeto de concurso, composta por 4 elementos:

(i) 1 Técnico/a Coordenador/a do Projeto

- Habilitação académica mínima: Mestrado;
- Experiência mínima comprovada de 3 anos na coordenação de projetos na área da Igualdade de Género;

(ii) Equipa Técnica a afetar ao projeto composta por 3 elementos:

- Habilitação académica mínima: Licenciatura;
- Experiência mínima comprovada de 2 anos no desenvolvimento de projetos no domínio da Igualdade de Género;

Avenida José Júlio, 42 • 4560 – 547 Penafiel – Portugal | T+351 255 718 340 | F+351 255 718 349 | geral@cimtamegaesousa.pt | www.cimtamegaesousa.pt | NIPC 508 889 910
Amarante | Baião | Castelo de Paiva | Celorico de Basto | Cinfães | Felgueiras | Lousada | Marco de Canaveses | Paços de Ferreira | Penafiel | Resende

CAPÍTULO IV

FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DE ADJUDICAÇÃO

Artigo 14º

Convite para a apresentação de propostas

Com a notificação da decisão de qualificação, a Entidade Adjudicante envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de propostas, nos termos do artigo 189.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Documentos que constituem as propostas

Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **Memória Descritiva** com a pormenorização do plano de trabalhos, calendarização e descrição das tarefas a executar e das metodologias de trabalho, atendendo a cada uma das fases de execução do contrato, e de acordo com o conteúdo material exigido para a elaboração de diagnóstico, elaboração, implementação e divulgação dos Planos para a Igualdade e a Não Discriminação, com vista à realização dos trabalhos previstos na parte II do caderno de encargos.

b) **Estratégia de Articulação** com a entidade adjudicante e com os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa com vista à realização dos trabalhos previstos nos termos da parte II do caderno de encargos.

c) **Proposta Financeira**, com o preço global da proposta, e com a repartição do preço global pelas fases e atividades definidas para contrato.

Artigo 16º

Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 17º

Apresentação das Propostas

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) A entrega das propostas do presente procedimento atende à data limite de entrega constante no Convite à Apresentação de Propostas.

b) Prazo de manutenção das propostas: 180 dias.

c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt

Artigo 18.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Artigo 19º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

Artigo 20.º

Documentos habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos da habilitação referidos nos nºs 1 e 8 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt

Artigo 21.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigível a prestação de caução.
2. A Entidade Adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 22.º

Despesas de encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato de escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Anexos:

Anexo I – Modelo de avaliação das propostas

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Fatores e subfatores de apreciação das propostas:

a) Preço Global da Proposta (P)

b) Qualidade Técnica dos Trabalhos a Desenvolver (Q)

c) Articulação dos Trabalhos (A)

2. Coeficientes de ponderação

a) Preço Global da Proposta (P) – 40%

b) Qualidade Técnica dos Trabalhos a Desenvolver (Q) – 30%

c) Articulação dos Trabalhos (A) – 30%

3. Escala de pontuação

Os factores e subfactores são avaliados numa escala de 0 a 10 valores.

3. Cálculo da pontuação:

a) Preço Global da Proposta (P)

A pontuação no fator preço é obtida através da seguinte fórmula:

$$P = \frac{(V_B - V_P) \times 100}{V_B}$$

Em que:

V_B – Valor base;
V_P – Valor da proposta

São excluídas as propostas cujo preço da proposta seja, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, superior ao Preço Base.

Todos os valores resultantes das fórmulas supra apresentadas são arredondados a **três casas decimais.**

b) Qualidade Técnica dos Trabalhos a Desenvolver (Q)

Pormenorização e adequação do plano de trabalhos, das metodologias de trabalho e tarefas a executar, no âmbito do conteúdo material exigido para a devida prossecução do contrato a celebrar, e nos termos dos trabalhos a realizar previstos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

A pontuação, neste subfactor será ajuizada atendendo aos seguintes parâmetros:

Insuficiente (1 a 3 valores): Proposta com deficiências ao nível da pormenorização do plano de trabalhos ou das metodologias de trabalho apresentadas, que indiciam comprometer a boa execução dos trabalhos:

i. A metodologia proposta não evidência técnicas e abordagens inovadoras e diferenciadoras, relativamente à promoção da igualdade e não discriminação;
ii. Apresenta uma planificação não estruturada das atividades a realizar junto dos municípios;
iii. Não contempla nem descreve as atividades inseridas no cronograma.
iv. Não apresenta, uma filosofia de promoção da igualdade entre homens e mulheres, estimulando os municípios a uma atitude diferente face a desafios no âmbito das políticas públicas para a igualdade.

Suficiente (4 a 6 valores): Proposta satisfatória ao nível do plano de trabalhos ou das metodologias de trabalho apresentadas, que não indiciam comprometer a boa execução dos trabalhos:

i. A metodologia proposta evidência técnicas e abordagens inovadoras e diferenciadoras, relativamente à promoção da igualdade e não discriminação;
ii. Apresenta uma planificação estruturada das atividades a realizar junto dos municípios;
iii. Contempla e descreve as atividades inseridas no cronograma.
iv. Apresenta uma filosofia de promoção da igualdade entre homens e mulheres, estimulando os municípios a uma atitude diferente face a desafios no âmbito das políticas públicas para a igualdade.

Bom (7 a 10 valores): Proposta tecnicamente muito bem preparada e organizada, com grande pormenorização do plano de trabalhos e das metodologias de trabalho, que se traduzem em mais-valias relevantes para a concretização dos objetivos a atingir:

i. A metodologia proposta evidência técnicas e abordagens muito inovadoras e diferenciadoras, relativamente à promoção da igualdade e não discriminação;

ii. Apresenta uma planificação muito bem estruturada das atividades a realizar junto dos municípios;
iii. Contempla e descreve de forma muito completa as atividades inseridas no cronograma;
iv. Apresenta, de forma muito consistente, uma filosofia de promoção da igualdade entre homens e mulheres, estimulando os municípios a uma atitude diferente face a desafios no âmbito das políticas públicas para a igualdade;

c) Articulação dos Trabalhos (A)

Adequação da estratégia de articulação dos trabalhos, nos termos dos trabalhos a realizar previstos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

A pontuação, neste subfactor será ajuizada atendendo aos seguintes parâmetros:

Insuficiente (1 a 3 valores): Proposta com deficiências em termos do planeamento estratégico para o envolvimento e articulação com as entidades responsáveis (municípios e CIM-TS), indiciando comprometer a boa execução dos trabalhos;

i. A proposta não apresenta uma estratégia definida, ignorando as principais normas, regulamentos e documentos orientadores nacionais e internacionais sobre a temática;
ii. A estratégia apresentada não identifica de forma clara as entidades/pessoas a envolver;
iii. Não identifica nem descreve os canais de comunicação a utilizar com os diversos *stakeholders* do projeto;
iv. A estratégia propõe, de forma pouco estruturada, o aprofundamento de competências transversais, pessoais, sociais e profissionais para os principais intervenientes e promotores dos Planos da Igualdade.

Suficiente (4 a 6 valores): Proposta satisfatória em termos do planeamento estratégico para o envolvimento e articulação com as entidades responsáveis (municípios e CIM-TS), que não indicia comprometer a boa execução dos trabalhos;

i. A proposta apresenta uma estratégia definida, identificando as principais normas, regulamentos e documentos orientadores nacionais e internacionais sobre a temática;
ii. A estratégia apresentada identifica as entidades/pessoas a envolver;
iii. Identifica os canais de comunicação a utilizar com os diversos *stakeholders* do projeto;

Avenida José Júlio, 42 • 4560 – 547 Penafiel – Portugal | T+351 255 718 340 | F+351 255 718 349 | geral@cimtamegaesousa.pt | www.cimtamegaesousa.pt | NIPC 508 889 910
Amarante | Baião | Castelo de Paiva | Celorico de Basto | Cinfães | Felgueiras | Lousada | Marco de Canaveses | Paços de Ferreira | Penafiel | Resende

iv. A estratégia propõe o desenvolvimento de competências transversais, pessoais, sociais e profissionais para os principais intervenientes e promotores dos Planos da Igualdade, promovendo a sua sustentabilidade.

Bom (7 a 10 valores): Proposta tecnicamente muito bem preparada em termos do planeamento estratégico para o envolvimento e articulação com as entidades responsáveis (municípios e CIM-TS), que se traduzem em mais-valias relevantes para a concretização dos objetivos a atingir.

i. A proposta apresenta uma estratégia definida, identificando e demonstrando o perfeito alinhamento estratégico com as principais normas, regulamentos e documentos orientadores nacionais e internacionais sobre a temática;
ii. A estratégia apresentada identifica e descreve a pertinência das entidades/pessoas a envolver;
iii. Identifica e descreve os canais de comunicação a utilizar com os diversos *stakeholders* do projeto;
iv. A estratégia propõe o desenvolvimento de competências transversais, pessoais, sociais e profissionais para os principais intervenientes e promotores dos Planos da Igualdade, promovendo a sua sustentabilidade.

A classificação final das propostas é determinada pela seguinte fórmula:

Classificação Final da Proposta = 0,40 P + 0,30 Q + 0,30 A

Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

a. 1º Critério: Proposta com maior pontuação no fator - Qualidade Técnica dos Trabalhos a Desenvolver Preço Global da Proposta;
b. 2º Critério: Proposta com maior pontuação no fator - Preço Global da Proposta;
c. 3º Critério: Proposta com maior pontuação no fator - Articulação dos Trabalhos;
d. 4º Critério: Sorteio.

O método escolhido para a realização do sorteio, foi o do "Lançamento de dado de 6 faces".

Em que cada concorrente, lança uma vez o dado, pela ordem de submissão das propostas na Plataforma de Contratação Pública para o efeito. O mesmo terá de ser lançado, de rodar sobre si próprio e ficar na superfície definida par ao mesmo.

A proposta vencedora do sorteio é aquela cujo representante do concorrente, após lançamento do dado obtiver maior pontuação.

Em caso de persistência de empate entre concorrentes, estes (concorrentes empatados) devem lançar novamente o dado até se conseguir desempatar. Este método será utilizado para desempatar todos os concorrentes, para que no final do sorteio, deva estar ordenada a lista dos concorrentes admitidos a sorteio de acordo com os pontos obtidos no mesmo.

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos do sorteio.

Avenida José Júlio, 42 • 4560 – 547 Penafiel – Portugal | T+351 255 718 340 | F+351 255 718 349 | geral@cimtamegaesousa.pt | www.cimtamegaesousa.pt | NIPC 508 889 910

Amarante | Baião | Castelo de Paiva | Celorico de Basto | Cinfães | Felgueiras | Lousada | Marco de Canaveses | Paços de Ferreira | Penafiel | Resende